

RESOLUÇÃO N° 57, de 22 de Maio de 2023.

“Aprova o índice de Reajuste Tarifário de 2023, do serviço de água e esgoto, decorrentes do Contrato de Programa 269/2014, no Município de Santa Cruz do Sul”

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL – AGERST, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 8.941/2022, pela motivação exposta na proposta de Resolução nos autos do Processo Administrativo AGERST n° 2023/049 (fls. 45/50), **RESOLVE** editar a presente **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Aprova o Índice da Reajuste Tarifário (IRT) 2023, do serviço de água e esgoto, no Município de Santa Cruz do Sul, **fixando o percentual de 4,30%**, aprovado na íntegra pelo Conselho Diretor da AGERST em Reunião Ordinária realizada em 17/05/2023.

Parágrafo único. Referido índice fica aplicado a partir da competência de Junho/2023, conforme previsão na Cláusula Décima Terceira, inciso I, do Contrato de Programa – CP 269/2014.

Art. 2º. Aplica o redutor de 1,30% sobre o índice inicialmente considerado de 5,60% (IPCA), correspondente ao efeito de não atingimento de meta de 40% de redução de Índice de Perdas na Distribuição (IPD) para o ano de 2022, conforme previsto no Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB).



Art. 3º. A atual operadora, Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN), deverá observar o que segue:

- a)** a redução do **IRT 2023** (1,30% decorrentes de não atingimento do IPD para 2022) não importará em desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Programa 269/2014, conforme o que estabelece o art. 11, §2º, IV, 'b', c/c art. 22, IV, ambos da Lei nº 11.445/2007. A sistemática ora aplicada pela AGERST se constitui em medida indutora à eficiência do Prestador e por consequência do serviço público essencial prestado à população;
- b)** o não atingimento das metas instituídas em oportuno Plano de Redução de Perdas na Distribuição importará em reanálise quando do próximo período de reajuste (ano 2024), passível de multa contratual e nova valoração e aplicação de índice de redução por ineficiência do Prestador.

Art. 4º. Deliberações finais:

Fica aprovado pelo Conselho Diretor da AGERST o IRT 2023, conforme segue:

- a)** considerar o **IPCA** de **5,60%** decorrente do Of. nº 0159/2023 - CORSAN;
- b)** aplicar o índice de redutor de **1,30%** referente à busca de eficiência do Prestador face ao não atingimento da meta de Índice de Perdas de Distribuição;
- c)** determinar o **IRT 2023** de **4,30%** (**5,60%** - **1,30%**), com base de cálculo de junho de 2023 a ser cobrado a partir de 1º de julho de 2023;
- d)** a presente Resolução serve de Notificação à CORSAN, para que a mesma busque a eficiência na prestação do serviço público essencial de cuja outorga dispõe, bem assim implemente ações concretas e eficientes para o pleno cumprimento do CP 269 e respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB).

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.





REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DE SANTA CRUZ DO SUL – AGERST, Santa Cruz do Sul –
RS, 22 de Maio de 2023.

Ernani Baier

Conselheiro Presidente

Conselho Diretor da AGERST

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato normativo foi publicado no site da AGERST, em

23/05/23.

Patricia Moraes Campos
Agente Administrativo
Matricula 12640